



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6256

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto s/nº de 03.11.2021, que "APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE NADJA BARRETO ROCHA GUIMARÃES", publicado no Diário Oficial do Município nº 6233, de 04.11.2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Previdenciária Municipal nº 8.049/02, c/c art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 6, Nível de Qualificação – Ensino Médio, a servidora NADJA BARRETO ROCHA GUIMARÃES, matrícula nº 20.987-2, inscrita no CPF sob o nº ***.115.206-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 358/2021 – AI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CYBELE AUGUSTO GARCIA, matrícula nº 15.780-5, inscrita no CPF sob o nº ***.330.726-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 410/2021 – AVI-RTC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 54.666, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NORMAS, CONDUTAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ENTRETENIMENTO NO MERCADO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial, previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento na Lei Municipal 10.622, de 12 de novembro de 2010, na Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011, na Lei 10.700 de 09 de março de 2011, no Decreto 12.807, de 27 de abril de 2011 e no Decreto nº 12.793, de 20 de abril de 2011.

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos e culturais constituem ofertas de lazer, de interesse público, além de ser uma importante ferramenta de impulsionamento da cadeia econômica fundamental para atração de público ao Mercado Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda dos permissionários de bares, boxes e restaurantes para atrair consumidores e frequentadores para o Mercado Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle do equilíbrio ambiental, em razão da poluição sonora ocasionada por eventos em que há apresentações musicais ao vivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a paz, o sossego, a segurança e a qualidade de vida da coletividade dos moradores do entorno do Mercado Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar condutas e procedimentos dos permissionários de bares, restaurantes e boxes, estabelecendo regras e condições para a realização de eventos e entretenimento com apresentação musical nas áreas do Mercado Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de eventos artísticos e culturais, de caráter público ou privado, assim como as atividades de entretenimento com música, realizadas pelos permissionários do Mercado Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Além das regras previstas nesta Portaria, a realização de eventos e entretenimento com música no Mercado Municipal subordina-se às condições contratuais, à legislação municipal ambiental, especialmente, o Código Municipal de Posturas e demais regramentos de segurança pertinentes.

Art. 3º Para os fins dispostos nesta Portaria, considera-se:

I – evento: acontecimento relevante que reúne pessoas que possuem objetivos específicos em comuns, envolvendo ações ligadas a comemorações, festividades, divulgações ou troca de informações de caráter artístico e/ou cultural.

II – entretenimento: atividade que envolve a apresentação musical, com música ao vivo ou emitida por meio de som mecânico, realizada pelos permissionários do Mercado Municipal no interior de seus boxes, cujo objetivo seja proporcionar divertimento e recreação aos consumidores presentes no local.

CAPÍTULO II DO FORMATO DOS EVENTOS E ENTRETENIMENTO COM MÚSICA

Art. 4º Os eventos e os entretenimentos com música, com emissão de som

por meio de instrumentos musicais e equipamentos elétricos, realizados nas áreas internas e externas do Mercado Municipal de Uberlândia, obedecerão ao seguinte:

I – formato “acústico e cultural” com emissão de sonorização para a audição de pessoas sentadas no entorno dos músicos;

II – instalação da base de instrumentos, caixas de som e dos músicos em local previamente determinado, de modo a causar o menor impacto sonoro à vizinhança;

III – adequação dos instrumentos e equipamentos conforme descrição de sonorização descrita no Anexo desta Portaria;

IV – limitação do volume e da amplificação sonora aos níveis de decibéis permitidos, devendo estar em conformidade com o disposto na Lei 10.700, de 9 de março de 2011 e suas alterações, a qual permite os seguintes níveis máximos de som:

a) diurno – entre 07 e 18 horas: 70 db (A);

b) vespertino – entre 18 e 22 horas: 60 db (A);

c) noturno – entre 22 e 07 horas: 50 db (A).

V – atentar para o conforto dos moradores do entorno do Mercado Municipal;

VI – serem realizados apenas nos dias e horários autorizados pelos órgãos competentes;

VII – aferição da pressão sonora por decibímetro pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos durante o uso.

Art. 5º Os permissionários dos boxes e lojas poderão utilizar som ambiente no interior de seus estabelecimentos, devendo o som ficar concentrado na área interna, vedada a utilização de caixas de som próximas às saídas do imóvel ficando dispensada, nesse caso, a autorização de que trata o art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. Os permissionários que realizarem entretenimento com música ao vivo deverão posicionar a caixa de som dentro do seu box de forma que o lado que emita o som seja direcionado para o interior.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A realização de eventos e entretenimento com música ao vivo ou som mecânico nas áreas do Mercado Municipal depende de autorização prévia e específica, a qual será emitida conforme as normas dispostas nesta Portaria e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 6.761, de 06 de setembro de 1995, ou outra norma regulamentadora dos eventos temporários em âmbito municipal, conforme o caso.

Art. 7º Deverá o interessado solicitar a autorização para realização de eventos ou entretenimento com música com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes das datas pretendidas.

§1º A Autorização para realização do evento será concedida por ordem da data de protocolo e poderá ter validade máxima de 3 (três) meses, conforme a periodicidade requerida.

§2º Para o caso dos eventos o interessado deverá protocolar seu requerimento no setor de protocolo geral da prefeitura, o qual será remetido aos órgãos competentes para análise, enquanto os permissionários interessados na autorização para entretenimento com música deverão protocolar seu requerimento na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§3º Não será permitida a realização de eventos e entretenimentos com música no Mercado sem o devido documento autorizativo.

Art. 8º Será elaborado um calendário trimestral que será divulgado aos permissionários e moradores do entorno do Mercado Municipal.

Art. 9º Só serão autorizados entretenimento com música nas sextas-feiras e aos sábados e os eventos em qualquer dia da semana mediante viabilidade e interesse público.

Parágrafo único. Deverá haver alternância entre os dias autorizados, não sendo autorizada a realização de evento no sábado subsequente à sexta-feira em que tiver sido realizado outro evento ou entretenimento com música.

Art. 10 É expressamente vedada a emissão de som ao vivo ou som mecânico nas áreas dos boxes sem a autorização dos órgãos competentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei 10.622, de 12 de novembro de 2010, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11 A aparelhagem de som deverá ser desligada pelo menos 15 (quinze) minutos antes do prazo estabelecido para o fim do evento ou da atividade de entretenimento, a fim de assegurar o término dos mesmos no horário autorizado.

CAPÍTULO IV DA SEGURANÇA

Art. 11. A segurança dos eventos será de inteira responsabilidade do requerente, devendo ser atendidas as normas aplicáveis da Defesa Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 12. O responsável pelo evento deverá disponibilizar 1 (um) segurança para cada 100 (cem) pessoas e conforme as particularidades do evento poderá ser exigido reforço.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EXTERNO ÀS LOJAS

Art. 13. Os permissionários de bares e restaurantes poderão colocar mesas com sombreros e cadeiras na área externa às lojas, obedecendo as condições estabelecidas no termo de permissão de uso e respeitando a demarcação.

§1º É vedada a colocação de qualquer outro móvel ou objeto, que não as mesas e cadeiras, acompanhadas de sombreros individualizados, quando for o caso;

§2º Deverá ser mantido livre o espaço de circulação para pedestres entre os bares e restaurantes frontantes e em frente aos degraus da rampa de acesso ao Espaço Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a liberação da calçada da Rua Olegário Maciel.

Art. 14. Nos períodos de chuva, compreendido entre 1 de outubro a 31 de março, será permitida a colocação de tendas provisórias na área externa, respeitadas as metragens permitidas de acordo com o disposto na planta Anexo II do Decreto nº 12.807/2011, para cada box, devendo as mesmas serem retiradas ao final do período permitido.

Parágrafo único. As despesas com a colocação de tenda provisória correrão à conta dos permissionários.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OS EVENTOS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não possui qualquer obrigação ou dever relacionado ao evento cabendo ao responsável:

I – providenciar todas as autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica do evento, licenças e similares obrigatórias para sua realização, de acordo com suas peculiaridades, bem como responder pelas implicações legais relacionadas;

II – realizar a organização operacional e logística do evento;

III – observar as normas referentes à segurança dos envolvidos, aos deveres trabalhistas e à preservação da saúde relacionadas ao evento;

IV – zelar pelo cumprimento, por todos os envolvidos no evento,

das normas estabelecidas, das condicionantes específicas definidas na autorização ou em demais atos formais estabelecidos ao longo do processo, bem como das demais normas legais aplicáveis.

V – realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação do evento desenvolvendo procedimentos e protocolos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante e após o evento;

VI – instalar, às suas expensas, banheiros químicos em quantidades adequadas ao público estimado para o evento em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 16. A fiscalização sobre o cumprimento desta Portaria será realizada por fiscais da Prefeitura Municipal de Uberlândia, e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que constatando infrações relativas à realização do evento lavrará a Notificação, que seguirá o seu curso nos termos dos artigos 40 a 47 do Decreto nº 12.807, de 2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 17. A utilização de áreas sem a devida autorização ou em desacordo com a Permissão de Uso configura infração administrativa, ficando o responsável sujeito a sanções previstas na Lei nº 10.622, de 2010 e nas demais normas aplicáveis à matéria e suas respectivas alterações.

§ 1º A sanção pelo descumprimento das normas cabíveis, das condicionantes específicas definidas na autorização ou em demais atos formais estabelecidos, será imposta ao permissionário ou ao responsável do evento, conforme o caso.

§ 2º Nos casos de constatação de descumprimento do disposto na autorização concedida, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotará as medidas cabíveis, inclusive determinando a imediata paralisação das atividades.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A Administração Pública, observado o interesse público, poderá a qualquer momento suspender os eventos e entretenimentos autorizados, não gerando nenhum tipo de indenização ao responsável.

Art. 19. Poderão ser realizados eventos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive em parceria com órgãos, instituições públicas ou privadas, em datas e horários que não coincidam com os eventos já autorizados.

Art. 20. Os responsáveis pelos eventos e os permissionários realizadores do entretenimento com música, deverão, antes, durante e após o evento ou apresentação musical garantir e manter as condições higiênicas-sanitárias e ambientais adequadas e em conformidade com a legislação específica.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO

Ficam estabelecidos os gêneros e os estilos musicais que poderão configurar as apresentações de música ao vivo no formato denominado “acústico e cultural” a serem promovidas no Mercado Municipal de Uberlândia.

CHORO/CHORINHO				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Violão de 6 cordas	X	SIM		NÃO
Violão de 7 cordas	X	SIM		NÃO
Cavaquinho	X	SIM		NÃO

Bandolim	X	SIM		NÃO
Flauta	X	SIM		NÃO
Sax		SIM	X	NÃO
Clarinete (ou Clarineta)	X	SIM		NÃO
Pandeiro	X	SIM		NÃO
JAZZ/BLUES				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Bateria		SIM	X	NÃO
Contrabaixo	X	SIM		NÃO
Guitarra	X	SIM		NÃO
Piano/Teclado	X	SIM		NÃO
Sax Alto		SIM	X	NÃO
Sax Tenor		SIM	X	NÃO
Trompete		SIM	X	NÃO
Vocal	X	SIM		NÃO
MPB – MÚSICA POPULAR BRASILEIRA				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Violão	X	SIM		NÃO
Cajon	X	SIM		NÃO
Tambor de alfaia	X	SIM		NÃO
Percussão de efeito (pandeiro, caxixi, eggs, carrilhão)	X	SIM		NÃO
Vocal	X	SIM		NÃO
PAGODE				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Violão	X	SIM		NÃO
Cavaquinho	X	SIM		NÃO
Banjo	X	SIM		NÃO
Tantan		SIM	X	NÃO
Repique de mão		SIM	X	NÃO
Pandeiro	X	SIM		NÃO
Cuica		SIM	X	NÃO
Reco-reco		SIM	X	NÃO
Tamborim		SIM	X	NÃO
Surdo		SIM	X	NÃO
Vocal	X	SIM		NÃO
SAMBA				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Violão	X	SIM		NÃO
Cavaquinho	X	SIM		NÃO
Banjo	X	SIM		NÃO
Tantan		SIM	X	NÃO
Repique de mão		SIM	X	NÃO
Pandeiro	X	SIM		NÃO
Cuica		SIM	X	NÃO
Reco-reco		SIM	X	NÃO
Tamborim		SIM	X	NÃO
Surdo		SIM	X	NÃO
Vocal	X	SIM		NÃO
SOUL MUSIC				
INSTRUMENTOS	AMPLIFICAÇÃO			
Violão	X	SIM		NÃO
Teclado	X	SIM		NÃO
Cajon	X	SIM		NÃO
Percussão de efeito (pandeiro, caxixi, eggs, carrilhão)	X	SIM		NÃO
Vocal	X	SIM		NÃO

PORTARIA Nº 54.667, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL E DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA SUA COMPOSIÇÃO E REVOGA A PORTARIA Nº 48.752, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e em cumprimento ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 18.390, de 09 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 18.390, de 9 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Comitê de que trata o caput deste artigo tem como escopo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Comitê de Governança Pública – CGov, no âmbito da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes membros:

I. Adélia Nunes Gomes, matrícula n.º 26741-4;

II. Cícera Gonçalves Teixeira, matrícula n.º 27096-2;

III. Mauricio Pereira de Andrade Júnior, matrícula n.º 29226-5.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 48.752, de 10 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

ORION ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 54.668, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Lianna Marise dos Santos Silva, matrícula n.º 20.146-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Procurador Municipal, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 12 (doze) dias de licença prêmio, de 17/01/2022 a 28/01/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/01/2012 a 15/01/2017, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 54.669, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Luciene Gomes da Silva, matrícula n.º 8.287-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Apoio Operacional, Padrão 15, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/05/2012 a

03/05/2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 54.670, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Flavio Maestri Bezerra, matrícula n.º 24.331-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auxiliar Fiscal de Obras Públicas, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Prêmio, de 04/01/2022 a 14/01/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/09/2012 a 15/09/2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA

Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 54.671, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Wilson Batista Ferreira, matrícula n.º 22.607-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/06/2011 a 30/05/2016, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.672, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Mara Ramos de Oliveira, matrícula nº 18.180-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Assistente Social, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 17/01/2022 a 28/01/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/01/2004 a 02/01/2009, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.673, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Cleidiane Pereira de Souza, matrícula nº 11.613-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Saúde Bucal, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 10/01/2022 a 21/01/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/01/2010 a 18/01/2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.674, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Glenya Portes Pinto Avila, matrícula nº 23.423-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Fiscal Sanitário, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/04/2012 a 14/04/2017, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.675, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Leonardo Francisco Chagas, matrícula nº 10.786-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 14, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de licença prêmio, de 03/01/2022 a 30/01/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11/05/2014 a 11/05/2019, conforme certidão de contagem de tempo de serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Ismália Floresta de Gouvea, matrícula nº 6.004-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 03/01/2022 a 01/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/08/2006 a 08/03/2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.677, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Lorena Franco Ferreira, matrícula nº 28.103-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Psicólogo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 03/01/2022 a 02/04/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre

14/10/2014 a 12/10/2019, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54.678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMADA DE PREÇO, CONVITE, CONCURSO, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC E LEILÃO, E REVOGA A PORTARIA Nº 51.372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe conferem os incisos XV e XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento no Decreto nº 6.231, de 10 de fevereiro de 1994 e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, pelo prazo de 01 (um) ano, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, compor as Comissões Permanentes de Licitações para modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Regime Diferenciado de Contratação - RDC e Leilão, sendo:

I - Comissão 01:

- a) Daniel de Almeida, matrícula 27.072-5 – Presidente
- b) Maria Barbosa Policarpo, matrícula 26.342-7 – Titular – Presidente suplente
- c) Roger Wudson Rodrigues Dias, matrícula 28.411-4 – Titular
- d) Gabriel de Sousa Medeiros, matrícula 27.073-3 – Titular

II - Comissão 02:

- a) Maria Odete Marcelina Vieira, matrícula 23.405-2 – Presidente;
- b) Eudes Eustáquio Cândido, matrícula 5.003-2 – Titular – Presidente suplente;
- c) Esmaína Augusta de Oliveira, matrícula 20.158-8 – Titular
- d) Renan Leon de Lima, matrícula 26.586-1 – Titular
- e) Priscilla Bellório Ferreira, matrícula 21.862-6 - Titular

§ 1º Para realização de cada procedimento licitatório, deverão estar presentes, no mínimo, 3 (três) membros da respectiva Comissão, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 2º Compete ao servidor ocupante do cargo de Diretor de Compras participar das comissões de licitações para aquisição de material e contratação de obras e serviços, conforme dispõe o inciso X do artigo 105 da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º No caso do objeto licitado se tratar de obra pública, serviço de engenharia, iluminação pública e engenharia elétrica, integrarão as Comissões Permanentes de Licitações os servidores Ivan Tavares Finzer, matrícula 26.923-9 e/ou Gilmar Faria de Almeida, matrícula 20.014-0.

Art. 3º Em se tratando de licitação para aquisição de material de

informática integrará as Comissões Permanentes de Licitações o empregado público do quadro de pessoal da Empresa de Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB, servidor Cristiano Caetano de Faria, matrícula 185-6.

Art. 4º Caso o Edital de Licitação exija documentação relativa à qualificação econômica-financeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, integrará às Comissões Permanentes de Licitações o servidor Elvino dos Santos Moreira, matrícula 22.642-4.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões deverão ser registrados em ata.

Art. 6º Fica revogado a portaria nº 51.372, de 10 de dezembro de 2020 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 54.679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 337/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 451/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e Eletrônica Unai Ltda., cujo objeto é prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em liquidificador, com fornecimento de peças, em atendimento às escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

I - Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, ocupante do cargo de Diretora do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 32.815-4, ocupante do cargo de Assistente de Suprimentos; e

II - Bruno Ramos França matrícula 30.320-8, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal Neuza Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 54.680, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 31.705/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere,

respectivamente, o inciso XVII do artigo 16 da Lei nº 13.072, de 5 de abril de 2019 e suas alterações, e o inciso VII do artigo 8º da Lei nº 12.621, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da contratação referente à Nota de Empenho nº 31.705/2021, decorrente do Processo de Dispensa nº 839/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Fernandes e Aguiar Locação e Eventos Ltda., cujo objeto é a locação de infraestrutura para eventos:

I – Eliana Aparecida de Souza Romero, matrícula nº 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo/Diretor Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula nº 31.851-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão e Análise; e

II – Janaína Guimarães Parreira Rezende, matrícula nº 29.082-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relações Públicas, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Poliana Assunção Ferreira, matrícula nº 29.735-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola de Governo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 7 de dezembro de 2021.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

RAPHAEL GONZAGA SILVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 756/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de retirada de portas pivotantes, fornecimento e instalação de portas de enrolar automáticas, nas estações de parada do Corredor João Naves de Ávila.

O Pregoeiro, em caráter excepcional, tendo em vista o pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 756/2021, considerando a necessidade de análise pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2021.

ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 752/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO MENSAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: prestação de serviços de

impressão, cópia e digitalização, com instalação de toda a estrutura de equipamentos com fornecimento de material de consumo necessários (papel, toner, cartuchos, revelador, cilindro e outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos), bem como mão de obra especializada e manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica com substituição de todas as peças e/ou equipamento e treinamento aos usuários dos equipamentos, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 06/01/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS

- Realizará a licitação supramencionada - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (LENTULO SORTIDA Nº 25-40, 25MM, SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN AÇO INOX, CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 15, CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 20 E OUTROS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 10/01/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2021.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

COVID-19

LEI FEDERAL 14.217/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS

- Realizará a licitação supramencionada - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL 3 D, TRICOLINE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 16/12/2021, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretora de Compras

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 693/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Aquisição de disco rígido interno e externo (HARD DISC EXTERNO 6TB, HD SSD 240 GB, HARD DISK INTERNO SATA, 1 TB), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que devido a não publicidade do edital no portal comprasnet, reagendará a abertura da sessão pública na Internet para recebimento das Propostas que será aberta às 09:00 horas do dia 29/12/2021 no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA COSTA
Mat.10.473-6

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (abraçadeira de latão para mangueira de ½, alta pressão, abraçadeira para mangueira lava auto – latão ¾, adaptador de rosca macho para engate rápido de ¼ polegada, adaptador de rosca para engate rápido de ½ - macho e outros), para os Núcleos de Borracharia, bem como produtos de limpeza automotiva, com vistas à eventual utilização na manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Diretoria de Operações e Manutenção/DOM, para manutenção de automóveis e equipamentos em geral

A Diretoria de Compras, informa que em virtude de erro material no ano da sessão pública no Aviso publicado no Diário Oficial do Município nº 6255 do dia 07/12/2021, página 08 considerar-se-á que a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, será aberta até as 09:00 horas do dia 05/01/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 731/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: fornecimento de pão, tipo forma, de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente

A Diretoria de Compras, informa que em virtude de erro material no ano da sessão pública no Aviso publicado no Diário Oficial do Município nº 6255 do dia 07/12/2021, página 08 considerar-se-á que a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, será aberta até as 09:00 horas do dia 06/01/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 754/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: aquisição de 03 conjuntos de equipamentos fotográficos, compostos cada um por: corpo de câmera; lente 70-200 mm, lente 17-40 mm, flash, baterias e fone de ouvido e outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

A Diretoria de Compras, informa que em virtude de erro material no ano da sessão pública no Aviso publicado no Diário Oficial do Município nº 6255 do dia 07/12/2021, página 08 considerar-se-á que a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, será aberta até as 09:00 horas do dia 04/01/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 771/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ÉLISSON PRIETO (ASSENTAMENTO GLÓRIA), EM UBERLÂNDIA/MG.

A Diretoria de Compras informa que em virtude de solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Obras - Ofício 3189/2021/SMO/GS, considerando as festividades de final de ano e, buscando um maior número de participantes, ampliando assim a competitividade, a sessão pública será reagendada, sendo a nova data de abertura o dia 18/01/2022 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600,3º piso, prédio II, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, fone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas, bem como, disponível no sítio www.uberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 07 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretoria de Compras

**AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
RDC ELETRÔNICO Nº 734/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”**

Objeto: Seleção de empresa de engenharia para CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA DA PASSAGEM INFERIOR NA BR 452 - TREVO SÉRGIO FONSECA GOMES - (TRINCHEIRA ALVORADA) - EM UBERLÂNDIA/MG.

A Diretoria de Compras informa que em virtude de solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Obras- Ofício 3189/2021/SMO/GS, considerando as festividades de final de ano e, buscando um maior número de participantes, ampliando assim a competitividade, a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas será reagendada, sendo a nova data de abertura às 09:00 horas do dia 17/01/2022, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente no site de licitações da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br e no Comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br> - CÓDIGO UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 07 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretoria de Compras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º624/2021 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º624/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 535/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição e instalação, com materiais inclusos, de aparelhos de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o pedido de desclassificação do processo licitatório, alegando que não tem condições de assumir com a entrega do equipamento referente a aquisição e instalação, com materiais inclusos, de aparelhos de ar condicionado, da empresa: KADOSH COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO EIRELI, nos termos dos Ofícios nº 2490/2021 DA/SMS/PMU, torno sem efeito o Ato de Homologação do processo licitatório em comento, publicado no Diário Oficial do Município nº 6219, de 11 de outubro de 2021.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 377/2021

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00357/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 08.103.958/0001-10

RESPONSÁVEL LEGAL: FREDERICO RODRIGUES CPF Nº: ***.080.986-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS CONCEITUAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

VALOR: R\$1.640.670,00 (UM MILHAO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14694-1-187-15-451-5009-339039-1502

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2021 ATÉ 02/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 206/2018 - 5º TERMO ADITIVO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00236/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA – COOPERVEL - CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37

RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA CPF Nº: ***.053.566-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO INCISO II DO CAPUT E NO §2º DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$49.920,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 15137-2-402-4-122-7001-339039-0201, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 387/2020 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00348/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SME/SMO

CONTRATADA: CF CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI - ME CNPJ Nº: 19.543.678/0001-49

RESPONSÁVEL LEGAL: CHARLES PEREIRA ANDRADE- CPF: ***.868.336-**

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 794/2019 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00308/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: RP DESENTUPIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI CNPJ Nº: 29.161.710/0001-85

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO CURVELO DA SILVA- CPF: ***.869.728-**

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DO INPC DE 10,78% REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2020 A SETEMBRO/2021, A INCIDIR A PARTIR DE 01/10/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$56.652,55 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7185-2-534-12-365-2002-339039-07027107-2-532-12-361-2001-339039-07026703-2-077-12-122-2005-339039-0701

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021-A –1º ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA

FORNECEDOR: VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.647.755/0001-70.

RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL MARQUES ALVES – CPF Nº ***.981.746-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM ABAIXO RELACIONADO DEVIDO AO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, A INCIDIR A PARTIR DE 08/11/2021.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	SALDO EM 08/11/21	V. UNIT. INICIAL (R\$)	V. UNIT. APÓS REALINHAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ACÚCAR CRISTAL, PACOTE 5KG. MARCA: VASCONCELOS	PT	5.124	13,80	18,22	93.359,28

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 836/2021

OBJETO: Contratação de atividade empresária com notória especialização para a prestação de serviços de consultoria para a estruturação e dinamização da cadeia agromineral de Uberlândia, em atendimento à

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.
 CONTRATADA: COMPANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA CPA.
 CPF/CNPJ: 20.512.356/0001-11
 VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO 2021: Req. 49.507/2021 – R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)
 VALOR ESTIMADO EXERCÍCIOS 2022/2023: Req. 49.510/2021 – R\$ 2.270.100,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil e cem reais)
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.368.800,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: inciso II do caput e § 1º do art. 25 c/c inciso III do caput do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações
 FICHAS/DOTAÇÕES: 02-04-122-7001-2.408-3.3.90.35-02-01
 FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses, a partir da data da assinatura
 Em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a presente contratação, na esteira dos documentos constantes do referido processo.

Uberlândia/MG, 7 de dezembro de 2021.

ANA PAULA PROCÓPIO JUNQUEIRA
 Secretária Municipal de Governo e Comunicação.

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0129 / 2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X INSTITUTO SOSPET UBERLÂNDIA
 FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO; NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NO ART. 43, INCISO I, ALÍNEA “C” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017 E NA JUSTIFICATIVA.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0129 / 2021.
 VIGÊNCIA: DE 01/01/2022 À 31/03/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0130 / 2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CEAMI- REABILITAÇÃO PARA A VIDA
 FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO; NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NO ART. 43, INCISO I, ALÍNEA “C” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017 E NA JUSTIFICATIVA.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0130 / 2021.
 VIGÊNCIA: DE 01/01/2022 À 31/07/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0141 / 2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CASA DAS BEM AVENTURANÇAS
 FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO; NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E NO ART. 43, INCISO I, ALÍNEA “C” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017 E NA JUSTIFICATIVA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0141 / 2021.
 VIGÊNCIA: DE 01/01/2022 À 31/03/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 309/2017
 PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
 FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II C/C § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NO DECRETO Nº 17.101 DE 15/05/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVÊNIO, QUE PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INTERESSE DAS PARTES.
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ADITIVO SERÁ CONTADO A PARTIR DE 01/01/2022 A 05/09/2022.
 DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 118/2021
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.
 CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
 OBJETO: O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO O REPASSE FINANCEIRO A PMMG A FIM DE APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO: ART. 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO ART. 1º, INCISOS IV E VII DO DECRETO Nº 16.926/2017, NO ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 13.356 DE 24/07/2020 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.413, DE 11/12/2020, E NA LEI DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 13.552, DE 20/08/2021 E NAS LEGISLAÇÕES FUTURAS.
 DO PRAZO: 06/12/2021 ATÉ 31/12/2022
 ASSINATURA: 06/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0020 / 2021
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE DE UBERLÂNDIA)
 FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO FUNDAMENTA-SE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000; NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.356 DE 24.07.2020; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.413, DE 11.12.2020; NA PORTARIA GM / MS Nº 1.392 DE 25.06.2021; LEI FEDERAL Nº 4320, DE 17.03.1964; NA LEI Nº 13.019, DE 31.07.2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415 DE 28.12.2017 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926 DE 05.01.2017 E ALTERAÇÕES; BEM COMO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2021 E NO PLANO DE TRABALHO - ANEXO I.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A OSC ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA PRÓPRIA E CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.
 VALOR GLOBAL: R\$ 125.450,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1002.2.426. U.O.; 09, U.A.; 02; ND. 3.3.50.41
 VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

DIVERSOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 107/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6217, publicado em 07/10/2021, Edital de Convocação SMA Nº 113/2021, Diário Oficial do Município Edição Nº 6236, publicado em 09/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 125/2021 e Diário Oficial do Município Edição Nº 6217, publicado em 07/10/2021, Edital de Convocação SMA Nº 113/2021 e Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 135/2021 abaixo relacionados.

CARGO:PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	1º			IANE ULHOA FARIA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	DEFICIENTE	28º	10º	1º	GISLENE ALVES BRITO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	NEGROS	3º	1º		ANA MARIA RODRIGUES MARTINS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	2º			SIDNEY ROSA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
5.	GERAL	5º	2º		CRISTIANE BENTO DE CASTRO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
6.	GERAL	6º			IVONE MARIA VIANA PANAIGO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
7.	NEGROS	13º	3º		FABIANA MARQUES DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
8.	GERAL	7º			SUELLEN CAROLINE TEIXEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
9.	GERAL	8º			ALINE RODRIGUES MARÇAL	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
10.	GERAL	9º			KAMILA CRISTINA GOMES ALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
11.	NEGROS	17º	4º		HELEN TATIANA GOMES NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
12.	GERAL	10º			VANIA CRIS ROSA MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
13.	GERAL	12º			GRAZIELA PAULA DE CASTRO MENDONÇA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
14.	GERAL	14º			MARIA JOSE DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
15.	GERAL	15º			DELMA LOPES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
16.	GERAL	16º			SARAH LONDE PESSOA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
17.	DEFICIENTE	112º		3º	ANDREA MARIA CUNHA DIAS	DESISTÊNCIA
18.	GERAL	19º			ANTONIO EDUARDO IZIDORO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
19.	NEGROS	21º	6º		JOYCE FERNANDES FIGUEIREDO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
20.	GERAL	20º			TAIS BARBOSA BORGES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
21.	GERAL	22º	7º		PRISCILA BARBOSA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
22.	GERAL	23º	8º		LEONARDO MIRANDA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
23.	GERAL	24º			NUBIA MOREIRA DE LIMA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
24.	NEGROS	26º	9º		HAQUILA TALITA DE SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
25.	GERAL	25º			WELLER SANTOS GONCALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
26.	GERAL	27º			HERMANN TAVARES DOS ANJOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
27.	DEFICIENTE	163º	57º	4º	MARTA DE JESUS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
28.	GERAL	29º	11º		FRANCIELE ANDRE DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
29.	NEGROS	33º	12º		ALINE MARTINS PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
30.	GERAL	31º			MARIANA PIRES DA COSTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
31.	GERAL	32º			KARINE DOS SANTOS FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
32.	GERAL	34º	13º		MARCOS PAULO MEIRA RIBEIRO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

33.	GERAL	35º			ESTER ROSA RIBEIRO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
34.	GERAL	36º			ALCIONE MENDES MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
35.	DEFICIENTE	168º		5º	CLEUNICE ABADIA CORREA PASSOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
36.	GERAL	38º			IVONEIDE MARIA RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
37.	NEGROS	41º	15º		RENATA PEREIRA DE ARRUDA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
38.	GERAL	39º			NARA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAÚJO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
39.	GERAL	40º			CRISTINA DE SOUSA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
40.	GERAL	42º	16º		YULLI SARAH RODRIGUES DE RAMOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
41.	NEGROS	44º	18º		ELISAMA CARDOSO DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
42.	GERAL	45º			MARIANNE LIMA BIASI	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
43.	GERAL	46º			FRANCIELY PEREIRA MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
44.	GERAL	47º	19º		CAMILA VALDOMIRO MARIANO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
45.	GERAL	48º			GERSON CAXIAS ROCHA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
46.	NEGROS	55º	20º		LUCIENE DA COSTA PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
47.	GERAL	50º			ROMULO DINIZ REZENDE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
48.	GERAL	51º			MARILIA CRISTINA FERREIRA GONALVES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
49.	GERAL	52º			MARIA JOSE AIRES CAMARGO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
50.	NEGROS	56º	21º		ROMILDA APARECIDA CARDOSO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
51.	GERAL	53º			CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
52.	GERAL	54º			ROSANGELA BARBOSA DE ALECRIM SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
53.	GERAL	58º			ANGELA MARIA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
54.	GERAL	59º			FLORAVANDA ARAUJO SOUZA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
55.	GERAL	61º			WELLINGTON DA CRUZ MOURA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
56.	GERAL	62º	24º		NOEMI ANDRADE FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
57.	GERAL	63º	25º		ADRIELLY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
58.	GERAL	64º			FERNANDA APARECIDA FERREIRA CAIXETA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
59.	NEGROS	66º	26º		JULIE FERNANDES DA COSTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
60.	GERAL	65º			SAULO FRANCISCO CARDOSO SILVESTRE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
61.	GERAL	67º			MARIA VANUZA ALVES CARDOSO OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
62.	GERAL	68º	27º		SIMONE DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
63.	GERAL	69º			SUSSARAY DO CARMO MASSARIOLLI	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
64.	NEGROS	70º	28º		LORRAYNE DIAS RESENDE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
65.	GERAL	72º	29º		HERIVELTON PEREIRA PIRES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
66.	GERAL	73º			FLAVIA MOREIRA SIQUEIRA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
67.	GERAL	74º			GILSON JOSE DE MELO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
68.	NEGROS	78º	30º		TATIANA FERREIRA DE MELO MIRANDA LIMA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
69.	GERAL	75º			ANA NERY FERREIRA DANTAS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
70.	GERAL	76º			DIOGO MICHEL VELOSO OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
71.	GERAL	77º			IZABELA GUIMARAES TAVARES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
72.	GERAL	79º	31º		ROSANA APARECIDA ARAUJO CANDIDO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
73.	NEGROS	85º	32º		MARICE MOREIRA NELIS DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
74.	GERAL	80º			TELMA DORNELAS MOTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
75.	GERAL	81º			ALESSANDRA MARTINS MOTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
76.	GERAL	82º			ROSANA PICCIGUELLI	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
77.	GERAL	83º			ROSANA VIEIRA BASTOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
78.	NEGROS	90º	33º		NATALIA ALMEIDA ARANTES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

79.	GERAL	84°			MARIA ALICE NAVES SOARES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
80.	GERAL	86°			SANDRA MARA NUNES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
81.	GERAL	87°			LUCIENE VELOSO DE OLIVEIRA MACHADO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
82.	GERAL	88°			GEOVANA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
83.	GERAL	89°			DANIELA LUIZA DA SILVA MARQUES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
84.	GERAL	91°			MONALIZA IRACEMA PAIVA TOMAZ	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
85.	GERAL	93°			MARLEI SOUZA VITORIA VINHAL	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
86.	GERAL	94°			MARISTELA TORBITONI GONALVES BORGES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
87.	NEGROS	100°	35°		SINVAL MARQUES PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
88.	GERAL	95°			PRISCILA COUTO PEREIRA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
89.	GERAL	96°			RENATA ANDRE DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
90.	GERAL	97°			RAYSSA SILVA MENDES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
91.	GERAL	98°			ANDRESSA CRISTINA MIRANDA DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
92.	NEGROS	101°	36°		ELISA ALMEIDA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
93.	GERAL	99°			GERALDA DE ALMEIDA MORAIS SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
94.	GERAL	102°			ANA CAROLINA RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
95.	NEGROS	103°	37°		ANDRESSA GARCIA CASTILHO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 07/08/2018

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 19/11/2018

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 108/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 128/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. Pcd	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	35°			LUCIENE DE PAULA DANTAS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	36°			ALESSANDRA ROSA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	GERAL	37°			CRISTIANE DE FÁTIMA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	NEGRO	49°	9°		NAIARA CRISTINA DE SÁ PAIVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
5.	GERAL	38°			ELISANDRA FERREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
6.	GERAL	39°			CAROLINE CARDOSO MARRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
7.	GERAL	40°			LUCAS ARAUJO CHAGAS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
8.	GERAL	42°			DANUBIA FLAVIA PASSAVANTE LARANJEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 06/08/2019

DATA DO RESULTADO: 20/11/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 109/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 129/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. Pcd	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	62°			RAPHAEL ARTIAGA DE CARVALHO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	63°			GUILHERME ULISSES DOS SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	GERAL	64°			DAYANA CHAVES FRANCO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	NEGRO	76°	15°		MARIANNA CARDOSO BATISTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
5.	GERAL	66°			NILLIANY DE SOUZA DEZANETE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
6.	GERAL	67°			STÉFANI ESTEVÃO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
7.	GERAL	68°			PAULO SERGIO CAMACHO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
8.	GERAL	69°			WEVERTHON NASCIMENTO SANTOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
9.	NEGRO	82°	16°		WEVERTON FREITAS NASCIMENTO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
10.	GERAL	70°			ARYEL MARQUES COSTA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
11.	GERAL	71°			ALEXANDRE DA SILVA FELICE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
12.	GERAL	73°			WEBERSON CESAR PEREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
13.	GERAL	74°			RODRIGO MACHADO VAZ	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
14.	NEGRO	87°	17°		ARTHUR FELIPE DE SOUSA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 110/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 130/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. Pcd	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	59°			ANNELISE DA CRUZ SERRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	60°			GABRIELA FALCÃO CISCOTTO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	GERAL	61°			FABIANA LOPES MACHADO TRINDADE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	62°			FERNANDO VIEIRA RODRIGUES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
5.	GERAL	63°			VINÍCIUS NASCIMENTO BORGES MARTINS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
6.	GERAL	64°			MAGNÓLIA DA SILVA GONDIM	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 06/08/2019

DATA DO RESULTADO: 20/11/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 111/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 131/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	176º			BRENO GUILHERME DEAGUIAR FELIX	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	177º			JANAÍNA VALERIA TEIXEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	GERAL	178º			MARIA SIRLEY PIMENTA MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	179º			RUBENS APARECIDO GONCALVES SOARES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 112/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 132/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	89º			ALTAMIRANDO RIBEIRO NETO COLOMBO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	90º			PAULO VICTOR MACHADO MACHADO PRADO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	NEGRO	97º	20º		VALTER JACKSON RESPLANDES DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	92º			DRIELLE DE CÁSSIA BARBACENA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 06/08/2019

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 20/11/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 113/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 133/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	21º			LUÍZA BRINCK PERES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	22º			MARLI TENÓRIO ALBUQUERQUE	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	GERAL	23º			VANÊSSA SALDANHA SOUSA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	24º			ALESSANDRA ROSA OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

5.	GERAL	26º			ANA CÉLIA DE MORAES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
----	-------	-----	--	--	---------------------	-----------------------------------

DATA EDITAL: 06/08/2019

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 20/11/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 114/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6250, publicado em 30/11/2021, Edital de Convocação SMA Nº 134/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	85º			LUCIANE CORREIA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
2.	GERAL	86º			JOYCE MEIRE DA SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
3.	NEGROS	98º	25º		LOANA ROCHA DOMINGOS	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
4.	GERAL	87º			NOYARA DE PÁDUA SOUSA E SILVA FALCÃO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
5.	GERAL	88º			EMÍLIA DE PAULA ROCHA VIEIRA CARDOSO	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
6.	DEFICIENTE	1332º		11º	FATIMA ALVES FERREIRA MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
7.	GERAL	89º			LUCAS MARRA NUNES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
8.	DEFICIENTE	1332º		11º	FATIMA ALVES FERREIRA MOREIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
9.	GERAL	89º			LUCAS MARRA NUNES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
10.	NEGROS	104º	26º		TAMARA FERREIRA BORGES DE SOUSA CASSIA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
11.	GERAL	90º			CLEONICE JOAQUINA DA SILVA SOUZA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL
12.	GERAL	91º			KÁLITA MARÇAL SILVA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 06/08/2019

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 20/11/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 115/2021

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal Nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e do artigo 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município Edição Nº 6222, publicado em 15/10/2021, Edital de Convocação SMA Nº 115/2021 abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS.	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO	STATUS
1.	GERAL	1º			KHATLYN LORYANE MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

DATA EDITAL: 02/04/2019

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 09/05/2019

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO UNIVERSAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IUDS informam a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Público – Edital nº 01/2021 sobre a data da prova, HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES e demais orientações pertinentes no dia da aplicação das provas, conforme a seguir.

As Provas para os cargos de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE INGLÊS e AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG serão realizadas no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2021 (DOMINGO), conforme descrição dos horários abaixo:

PERÍODO DA MANHÃ

CARGO(S): AGENTE DE APOIO OPERACIONAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA e PROFESSOR DE INGLÊS.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min
DURAÇÃO DA PROVA: 03(três) horas

PERÍODO DA TARDE

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ASG.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h00min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
DURAÇÃO DA PROVA: 03(três) horas

Os candidatos deverão comparecer nos locais de prova com 30 (trinta) minutos ANTES DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio.

As informações contendo os locais de provas estão à disposição nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.iuds.org.br. E o cartão de convocação está à disposição dos interessados no site www.iuds.org.br.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2021.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração
Município de Uberlândia/MG

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

INFORMATIVO Nº 50/2021

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 informa que, conforme disposto no Decreto nº 18.827, de 7 de outubro de 2020, e na Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020, o Município de Uberlândia, fica designado na Fase Flexível do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas durante o Período de Pandemia de COVID-19 pelo período de 11 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020; e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas pautadas na reunião do dia 16 de novembro de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2021.

ODELMO LEÃO
Prefeito

ANEXO

**“ANEXO
ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Padarias, quitandas, e congêneres.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Comércio varejista de bebidas, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes e congêneres, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias. Obrigatório o uso de máscaras e manutenção de distanciamento entre mesas. Observar as normas de biossegurança.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES

Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária, localizadas no hipercentro da cidade ou nos bairros.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária e localizadas em Shopping Centers, galerias, pátios, condomínios de lojas e congêneres, exceto serviços de alimentação.	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H
Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e bronzeamento.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.
Óticas.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Academias, centros de treinamento, quadras, campos e demais estabelecimentos voltados à prática esportiva. Uso obrigatório de máscaras.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H Atendimento exclusivamente com horário agendado.
Clubes sociais e parques, exclusivamente para a prática de esportes. Permitidas de pistas de kart. Uso obrigatório de máscaras.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, com uso obrigatório de máscaras.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Atividades de ensino extracurricular, exceto Centros de Formação de Condutores.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Centros de Formação de Condutores.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	FECHADO
Atividades religiosas.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.
Eventos: - sociais, corporativos e filantrópicos, limitados à participação de no máximo 400 pessoas (Vide normas de biossegurança).	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Cinemas. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H
Teatros, anfiteatros e circos. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Casas noturnas, boates, danceterias e congêneres. Vide normas de biossegurança.	SEGUNDA A QUINTA - FECHADO SEXTA-FEIRA - SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	FECHADO
Atividades de ensino curricular, com 100% da capacidade. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Eventos esportivos, com permissão de acesso ao público até 50% da capacidade, limitado a até 2.000 pessoas. (Vide normas de biossegurança)	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Shows, festas e espetáculos comerciais. 50% da capacidade do estabelecimento, vide normas de biossegurança.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES

”(NR)

ACIDENTES PESSOAIS PARA APROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) ESTAGIÁRIOS QUE DESENVOLVEM PROGRAMAS DE ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

PROCESSO DE DISPENSA: 150/2021 - DISPENSÁVEL LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

FUNDAMENTAÇÃO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO PROCESSO DE DISPENSA Nº 150/2021, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.723.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA; 17.01.17.512.5004.2.725.3.3.90.39 E 17.01.17.512.5004.2.724.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA TÉCNICA; 17.01.17.512.5005.2.962.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL E 17.01.17.512.5001.2.960.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DE GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O PRÊMIO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES É ESTIMADO EM R\$5.601,60 (CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DAS ASSINATURAS: UBERLÂNDIA (MG), 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2018. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ/MF SOB Nº 00.609.820/0001-85

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO, CPF: ---.240.706.--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 154/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2018

OBJETO: OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO, O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE 17.958.000 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL) LITROS DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE RESÍDUOS, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA URBANA, E SERVIÇOS AFINS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C ARTIGO 65, I, “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, REQUISIÇÕES Nº 4912 E 4913/2021, COMUNICADO INTERNO Nº 10799/2021/GGRS/DGRS/DGRS, JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DIRETORIA, PLANILHAS DE CÁLCULOS E OFÍCIO DA CONTATADA Nº 037/2021, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO.

VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE ATÉ R\$3.232.440,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DAS ASSINATURAS: UBERLÂNDIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A; INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 61.383.493/0001-80

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO GROSSI CAVALCANTE CPF Nº ---.326.403.---; CELSO RICARDO MENDES CPF Nº ---.321.508. ---

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, COM FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO DE

FUTEL

JUSTIFICATIVA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para a locação de espaço na unidade SESI GRAVATÁS do sistema FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais”

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, vem manifestar-se no sentido de justificar a celebração de contrato de locação de parte das dependências do imóvel denominado SESI GRAVATÁS do sistema FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

1- DO OBJETO

A presente justificativa visa o contrato de locação e divisão de despesas por reembolso das dependências destinadas as práticas esportivas do Complexo denominado SESI GRAVATÁS do sistema FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, compreendendo os seguintes espaços:

- 02 (duas) piscinas semiolímpicas;
- 01 (uma) pista de atletismo profissional;
- 04 (quatro) quadras de areia;
- 01 (um) campo society sintético;
- 01 (um) campo de grama natural;
- 01 (uma) academia completa com equipamentos;
- 01 (uma) sala de ballet no Ginásio;
- 01 (uma) sala para exercício funcional no Ginásio;
- 01 (uma) sala de fisioterapia com equipamentos;
- 02 (duas) salas para pilates e lutas;
- Vestiário masculino e feminino;
- 04 (quatro) salas com banheiros;
- 01 (um) depósito;
- 01 (um) vestiário completo na área de atletismo;
- 02 (duas) salas para instrutores na área da piscina;
- 01 (uma) área de estacionamento na entrada principal;
- Vestiário masculino e feminino na piscina.

2- DO CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2021, EDSON CEZAR ZANATTA, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG.

3- DO CONTRATADO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0067-54, com sede e foro à Rua Nova Ponte, número 500, Bairro Jardim dos Gravatás, Uberlândia/MG.

4- DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado terá valor a título de aluguel de R\$662.434, 20 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) anuais, sendo R\$ 55.202,85 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais e de reembolso por despesas variáveis, com estimativa mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

No tocante o prazo de vigência, este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo Contratante, através de aditamento, atendido

o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

5- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA O IMÓVEL

A locação do imóvel em questão vai de encontro a finalidade precípua da Contratante, uma vez que trata-se de locação de um complexo esportivo preparado para receber a comunidade em seus anseios aplicados ao esporte, lazer, alto rendimento e treinamento do paradesporto.

Ressalta-se que não existe disponibilidade dentro do Município de Uberlândia de outro espaço que atenda as necessidades da Contratante. Registra-se, ainda, que o complexo esportivo é referência nos Comitês Internacionais ligados ao Esporte e Competição.

Conclui-se, portanto, que o imóvel possui estrutura para atender o programa do estatuto da contratante e que a situação física do imóvel é condizente com as necessidades do serviço público a ser prestado.

Por fim, o contratado comprovou ser detentor de regularidade fiscal e contábil, como se pode atender nos documentos em anexo deste processo.

6- DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em epigrafe, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, haja vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura, conforme Laudo de Avaliação nº 158/2021 elaborado pela Coordenadoria Geral de Patrimônio do Município de Uberlândia. Assim, resta configurada a escolha do imóvel, nos termos do parágrafo único, inciso II, do art. 26 da Lei 8.666/93, ao qual o referido Laudo apontou o valor da locação que foi seguido pelo Contratante e Contratada.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão declinadas das seguintes dotações orçamentárias:

- 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.9.039- Ficha 7289. Fonte 100;
- 19.01.27.122.3006.2.114.3.3.9.0.39-Ficha 7493. Fonte 100.

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório, e,

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0067-54, com sede e foro à Rua Nova Ponte, número 500, Bairro Jardim dos Gravatás, Uberlândia/MG, num valor global de R\$662.434, 20 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) anuais para a locação e R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) anuais como estimativa de reembolso de 50% das despesas, para a locação de espaço na unidade SESI GRAVATÁS do sistema FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente.

GABINETE DO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL, aos 07 de dezembro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682